



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 081/2022 FME

Termo de contrato, conforme em objeto, que entre si firmam o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público, com sede Avenida Felipe Pedreira Brandão, S/N, Centro, nesta cidade, com inscrição no CNPJ sob nº. 30.968.535/0001-11, aqui representado pelo Secretário de Educação o Sr. **RENAN IURY MENDES BRITO**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 041.489.345-05, residente e domiciliado no Loteamento Aldernan Freitas, Nº 207, Centro, Anguera BA, doravante denominado **CONTRATANTE** e o Senhor **GERFEESON PEREIRA DOS REIS**, portador do CPF sob nº 011.356.415-52, residente e domiciliado na Avenida Feira de Santana, Nº 09, Centro, Anguera BA, aqui denominado **CONTRATADO**, que ajustam e contratam o presente, em consonância com a lei federal 8.666/93, e demais normas legais que regem a espécie, as quais as partes se obrigam, cuja condição são estabelecidas nas cláusulas a seguir declinadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 Referente à serviços que serão prestados por EMPREITADA GLOBAL quando na reforma, pintura geral, retoque e retelhamento da ESCOLA VITOR BEZERRA LOLA na sede do município.

CLAUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 Fica estipulado para este contrato o valor de R\$ 6.316,00 (seis mil trezentos e dezesseis reais), conforme serviços efetivamente entregues e atestados.

Parágrafo 1º - Nenhum pagamento isentará o CONTRATADO das responsabilidades contratuais ou legais, nem implicará na aceitação definitiva de serviços executados, total ou parcialmente.

CLAUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

3.1 O presente contrato será reajustado se motivo houver conforme acordo formal previamente celebrado entre as partes. Serão sempre observadas as instruções governamentais para o caso de reajustamento.

CLAUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 O presente contrato tem vigência no período de 03/03/2022 à 03/05/2022.

CLAUSULA QUINTA - DO CREDITO ORÇAMENTÁRIO

5.1 A despesa prevista na cláusula anterior correrá por conta da seguinte dotação orçamentária, constante do orçamento para o corrente exercício financeiro:

UNIDADE	0204	Fundo Municipal de Educação
PROJETO DE ATIVIDADE	2021	Reforma de Unidades Escolares
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
FORTE DE RECURSO	01	Receitas de Impostos e Transferências de Impostos – Educação 25%

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Observar fielmente as cláusulas e condições estipuladas por força deste instrumento;

6.2 Proceder ao pagamento devido, no prazo e condições estabelecidos, respeitadas, inclusive as normas pertinentes a reajustamentos e atualizações monetárias, estas nas hipóteses de eventuais atrasos no adimplemento das obrigações;

6.3 Certificar, tempestivamente, se os serviços a serem executados obedecem às condições contratuais estipuladas;

6.4 Oferecer a CONTRATADA todas as informações e condições indispensáveis ao pleno e desembaraço cumprimento da prestação a ela contratualmente imposta.

CLAUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Observar fielmente as cláusulas e condições por força deste instrumento;

7.2 Responder pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;



7.3 Durante a vigência deste contrato, a Contratada garante o perfeito funcionamento dos serviços aqui contratados e se compromete a eliminar eventuais erros, sem ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

O CONTRATANTE exercerá o acompanhamento e a fiscalização do presente contrato através do Secretário Municipal de Educação, o Sr. Renan Iury Mendes Brito, e dar-se-á mediante termo circunstanciado, na forma do § 1º e Inciso II, do Art. 73, da Lei de Licitações.

CLAUSULA NONA - DA RESCISÃO E DA CLAUSULA PENAL

Parágrafo Único - A desistência injustificada por qualquer das partes na execução do presente pacto, implicará o pagamento do valor estipulado em 30% (trinta por cento) do valor contratado, devidamente corrigido, mais as despesas que por acaso se façam necessárias para sua cobrança.

CLAUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO UNILATERAL

Pode ao FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO rescindir unilateralmente o presente termo, se ocorrer algumas das hipóteses previstas no Art. 79, inciso I, da lei nº 8.666/93, sem que caiba qualquer tipo de indenização para Sr. RENAN IURY MENDES BRITO.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO

O presente pacto vincula-se em sua plenitude aos termos da proposta oferecida pelo Sr. RENAN IURY MENDES BRITO, bem como ao Processo Administrativo Nº 088/2022 e Dispensa de Licitação Nº 063/2022, realizado pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com base no Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO

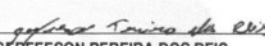
O presente contrato está sendo lavrado nos termos da lei nº 8.666/93, com as alterações existentes até a presente data, e será regido pelos princípios norteadores do direito administrativo e constitucional.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FÓRUM

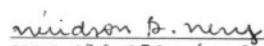
Fica eleito o Fórum da Comarca de Feira de Santana, Estado de Bahia, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na execução do presente contrato. E, assim, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular de contrato em 03 (três) vias de igual teor e para um único e só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, afim de que possa surtir os efeitos legais.

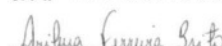
Anguera - Bahia, 03 de Março de 2022


Renan Iury Mendes Brito
Secretário Municipal de Educação
RENAN IURY MENDES BRITO
Secretário Municipal de Educação
Contratante


GERFEESON PEREIRA DOS REIS
Contratada

Testemunhas:


Anderson B. Nery
CPF nº 036.086.061-30


Airlana Ferreira Brito
CPF nº 009.682.655-02

O contrato preenche todos os requisitos legais, estando em conformidade com as normas vigentes.
Anguera - BA, 03 de Março de 2022

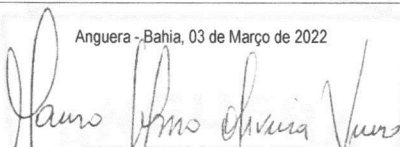

THIAGO DE OLIVEIRA RAMOS
Procurador Geral - OAB 24827 BA



EXTRATO CONTRATUAL

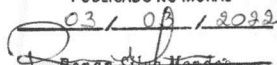
CONTRATO N°	081/2022 ADM
CONTRATANTE	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA	GERFEESON PEREIRA DOS REIS
VALOR	R\$ 6.316,00 (seis mil trezentos e dezesseis reais)
VIGÊNCIA	03/03/2022 à 03/05/2022
LICITAÇÃO	Processo Administrativo N° 088/2022 e Dispensa de Licitação N° 063/2022
OBJETO	Referente à serviços que serão prestados por EMPREITADA GLOBAL quando na reforma, pintura geral, retoque e retelhamento da ESCOLA VITOR BEZERRA LOLA na sede do município.

Anguera - Bahia, 03 de Março de 2022


MAURO SELMO OLIVEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGUERA
PUBLICADO NO MURAL

03/03/2022


Renata Brito Mendes
Chefe da Seção de Publicidade
de Atos Administrativos

COTAÇÃO DE PREÇOS DE SERVIÇOS

ANGUERA - Bahia, 01 de fevereiro de 2022

Avaliando os serviços que serão prestado por EMPREITADA GLOBAL quando na reforma, pintura geral, retoque e retelhamento da ESCOLA VITOR BEZERRA LOLA na sede do município.

Esta avaliação segundo os meus critérios profissionais é calculado no valor de **R\$ 6.316,00 (seis mil trezentos e dezesseis)**. No mais tenho consciência de que este serviço se trata de um serviço público, onde somente será pago após a total execução dos serviços, segundo o planejamento e acordo firmados. Também tenho consciência de que este serviço irá ocorrer em caráter eventual (provisório), não implicando em obrigações de vínculo empregatício, tampouco em obrigações previdenciárias. Tenho consciência ainda que em matérias de trabalho próprios da minha função, bem como contratação de serviços (ajudante) são de minha inteira responsabilidade e não poderão exceder e/ou incrementar o valor total do serviço aqui estipulado.

Abaixo discriminados consta, os serviços e respectivos valores referente à observada:

LISTA DE SERVIÇOS AVALIADOS	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
EMPREITADA GLOBAL quando na reforma, pintura geral, retoque e retelhamento da ESCOLA VITOR BEZERRA LOLA na sede do município	SERVIÇO DE EMPREITADA	R\$ 6.316,00	R\$ 6.316,00
TOTAL			R\$ 6.316,00

Nome do Avaliador: **GERFEERSON PEREIRA DOS REIS**

Endereço: **Avenida Feira de Santana, N°09, Centro Anguera**

CPF: **011.356.415-52**

Na hipótese das negociações a serem realizadas durante o prazo de validade desta proposta, ou seja, 30 dias, comprometemo-nos a negociar com base nas discriminações da presente proposta, sendo que após este prazo estará sujeita às modificações que porventura se fizerem necessárias, podendo resultar em novas negociações para o fechamento do respectivo contrato de prestação de serviços.

Cientes de que V. Sas. Não se obrigam a aceitar qualquer proposta recebida, aguardamos seu pronunciamento.

Atenciosamente,


GERFEERSON PEREIRA DOS REIS

CPF: **011.356.415-52**

Edição eletrônica disponível no site www.pmanguera.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO Nº	081/2022 ADM
CONTRATANTE	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA	GERFEESON PEREIRA DOS REIS
VALOR	R\$ 6.316,00 (seis mil trezentos e dezessels reais)
VIGÊNCIA	03/03/2022 à 03/05/2022
LICITAÇÃO	Processo Administrativo Nº 088/2022 e Dispensa de Licitação Nº 063/2022
OBJETO	Referente à serviços que serão prestados por EMPREITADA GLOBAL quando na reforma, pintura geral, retoque e retelhamento da ESCOLA VITOR BEZERRA LOLA na sede do município.

Anguera - Bahia, 03 de Março de 2022

MAURO SELMO OLIVEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal